



**LEI Nº 821/2011**

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2011 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINEIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2011, crédito adicional especial no valor de R\$ 30.746,99 (trinta mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), mediante as seguintes providências:

**I-** Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

**05 – OBRAS E URBANISMO**  
**Obras de Construção do Portal**

05.001.15.452.3001.1.007	33.90.93.00.00	Fonte 31744	Indenizações e Restituições	22.230,37
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.230,37</b>

**Atividades da Divisão de Obras**

05.001.15.452.3001.2.014	33.90.93.00.00	Fonte 31736	Indenizações e Restituições	8.516,62
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.516,62</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I – Superávit Financeiro**

Fonte	Descrição	Valor
31744	Convênio de construção do Portal	<b>22.230,37</b>
31736	Convênio calçamento em paralelepípedo- Rua Piauí, Ari Borba e Vital Brasil	<b>8.516,62</b>

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, ao primeiro dia do mês de julho de 2011. (01/07/2011).

  
**SILVIO DAINEIS FILHO**  
Prefeito Municipal